Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2681, de 10 de junho de 2008.

"Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 3º da Lei Municipal nº 2671, de 06 de maio de 2008".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado Parágrafo Único ao Art. 3º da Lei Municipal nº 2671, de 06 de maio de 2008, com a seguinte redação:

*"Art. 3º- Fica declarada de interesse social a ocupação de lotes situados em áreas urbanas parceladas e registradas até 19 de junho de 2002, sob as matrículas gravadas no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Itabirito, na extensão, medidas e confrontações constantes no Tabelionato.*

*Parágrafo Único – As áreas de terreno de até 20.000 metros quadrados, localizadas no perímetro urbano, desde que já pré existentes até 19 de junho de 2002, com os seguintes componentes de infra-estrutura mínima de via aberta e pavimentada, meio-fio, rede de eletrificação e iluminação, rede coletora de esgoto, rede de abastecimento de água, rede coletora de água pluvial e sistema de coleta de resíduos sólidos, poderão ser desmembradas sendo declarada de interesse social sua ocupação".*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 10 de junho de 2008.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3561 4000 • Fax (31) 3561 2412